DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:167C54587E8AF69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2026

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.158/0001-90.

CONTRATADA:
LAR PARATY LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30.

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, equipamentos para prática de atividades desportivas, troféus, medalhas e uniformes, destinados ao atendimento das atividades esportivas e culturais promovidas pela Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI.

VALOR GLOBAL:
R$ 65.428,45 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de Flores do Piauí – exercício 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO:
Até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

VIGÊNCIA:
Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos, contados da assinatura do contrato.

FORO:
Comarca de Itaueira – PI.

DATA DA ASSINATURA:
19 de maio de 2026.

Id:09FEE31D34B0F40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ADIAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações (Agente de contratação e Equipe de Apoio) torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citada, na conformidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2026.**
- **OBJETO DE LICITAÇÃO**: ***Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mobiliário institucional, eletrodomésticos, equipamentos de informática, itens de climatização, aparelhos de áudio e vídeo, utensílios domésticos e materiais correlatos para suprir as necessidades do Município de Flores do Piauí.***
- **INFORMAÇÕES:** ***Conforme Edital e seus anexos, a disposição dos interessados na CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI, localizada na Rua Castro Alves, 362 – Centro, no horário das 8:00 às 13:00 h diariamente de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacaofloresdopiaui2022@gmail.com, e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE– Licitações Web.***
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** ***Menor Preço Por Item***
- **SUPORTE LEGAL:** ***Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei complementar 123/2006 e demais legislação aplicável.***
- **FONTE DE RECURSO:** ***Orçamento Geral Municipal para o Exercício 2026.***
- **DATA DE ABERTURA:** ***11 de junho de 2026.***
- **HORA DA ABERTURA:** ***08:30 hs***
- **LOCAL:** ***Na Plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/.***

Flores do Piauí - PI, 26 de maio de 2026.

Hosanilda do Nascimento Cota da Costa
Agente de Contratação

Id:0047FCD2A5EAF604

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Santo Antonio, 292, Centro, Flores do Piauí - PI
CEP: 64.815-000 CNPJ:01.722879/0001-48

Portaria Nº 007/2026 – SEMED, DE 26 DE MAIO DE 2026

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Flores do Piauí-PI.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº 10.656 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos iniciais e Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º - No âmbito do programa de Educação Integral, as escolas com ampliação de jornada deverão adequar sua infraestrutura às diretrizes estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 10.656/2021.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

educacao@floresdopiaui.pi.gov.br
semedfloresPI@gmail.com
WhatsApp: (89) 99403-2165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Santo Antonio, 292, Centro, Flores do Piauí - PI
CEP: 64.815-000 CNPJ:01.722879/0001-48

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos–, na perspectiva da educação integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 9º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 12 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Flores do Piauí-PI em 26 de maio de 2026.

Atenciosamente,

WALTBS ALVES SARAIVA
Secretário Municipal de Educação
Waltbs Alves Saraiva
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 05/2025
Flores do Piauí

educacao@floresdopiaui.pi.gov.br
semedfloresPI@gmail.com
WhatsApp: (89) 99403-2165